



"Administrando com as pessoas"

ORDEM DO DIA
21 DEZ 198

PROJETO DE LEI

LEI Nº 438/98

"Autoriza a Cobrança de Diárias e Ingressos na Praia e Camping "Rainha do Sol" e Dá Outras Providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar o valor de R\$3,00(três reais) por área/ dia na Praia e Camping "Rainha do Sol".

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor da diária dá direito ao uso de dois equipamentos de refrigeração. Para equipamento de refrigeração adicional será acrescido sobre a diária.

Art. 2º- Nos casos de eventos especiais será cobrado o valor de R\$1,00(um real)por pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Menores de 12 (doze) anos não pagarão ingressos.

Art. 3º- Esta Lei tem vigência para a Temporada de Verão 98/99, com início no dia 19.12.98 e encerramento dia 28.02.99.

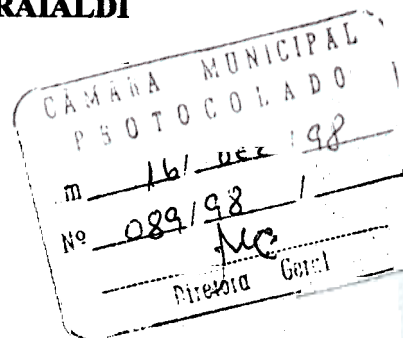
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 1998.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 23 de dezembro de 1998.

MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo





JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto visa estabelecer valores a serem cobradas para diárias no Camping "Rainha do Sol", para a Temporada de Verão 98/99, especificando suas condições de uso. Dado ao fato de não ter havido manifestação de interesse de terceiros na Concorrência 001/98, realizada pela prefeitura Municipal no dia 09 de dezembro de 1998, e a data de abertura já ter sido prevista é que solicitamos a apreciação em Regime de Urgência pelos nobres Vereadores.

XXXX

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal